

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS E  
FRATERNIDADE PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
DISTRITO FEDERAL.**

**O INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS E FRATERNIDADE**, doravante denominado **IEDF**, com sede na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, Bloco B, 10º andar, Ala C, Brasília – DF, neste ato representado por sua Presidente – sra. Sandra Taya, propõe o presente protocolo de intenções para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **DPDF**, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral – Dra. Maria José Silva Souza de Nápolis, para os fins que especifica.

**CONSIDERANDO** a função institucional do IEDF de promover, em caráter multidisciplinar, o acesso à educação em direitos e a difusão da cultura da fraternidade;

**CONSIDERANDO** a missão do IEDF de informar e orientar os educandos acerca dos seus direitos, incluindo legislação, regulamentação e fiscalização, de ética e da fraternidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar as ações na temática da formação das crianças e dos adolescentes, que garantam acesso à cidadania, dignidade, fraternidade e a efetivação da legislação aplicada;

**CONSIDERANDO** que a educação em direitos e fraternidade é um valioso instrumento de promoção de cidadania e inserção social;

**RESOLVE** apresentar o presente Protocolo de Intenções nos termos das cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, com vistas a implementar projetos que promovam a renovação fraterna do sistema socioeducativo e de todos os outros projetos de educação em direitos que a Defensoria pública do DF implementar junto a população vulnerável do DF por meio da educação em direitos, da conscientização e da promoção da dignidade humana, principalmente por intermédio de acesso a material didático pedagógico e aos projetos de educação em direitos, bem como pelo acesso de vídeo-aulas.

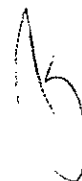
## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Para implementação das ações propostas como objeto do presente Protocolo, os partícipes poderão firmar Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos, conforme o caso, que viabilizem a consecução do objeto deste ajuste.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO**

Os partícipes comprometem-se, no âmbito de suas atribuições, a realizar:

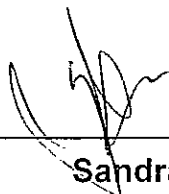
- a. Intercâmbio de conhecimentos, experiências, informações técnicas e científicas;
- b. cursos, programas e eventos de interesse comum;
- c. ações que promovam a humanização, a conscientização e o resgate dos jovens que participam dos projetos de educação em direitos da Defensoria pública do DF;
- d. coleta de dados indicadores que expressem a efetividade da transformação social dos participantes dos projetos desenvolvidos em parceria;
- e. manter nos materiais, alcançados em razão de ações em conjunto, divulgação recíproca.



## CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A colaboração ocorrerá com base na igualdade de condições e de proveito recíproco, de acordo com as disponibilidades, sendo sempre operacionalizada mediante prévio e adequado instrumento jurídico a ser firmado entre as partes, e obedecidas às normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Brasília/DF, 13 de junho de 2018.



---

**Sandra Taya**

Presidente do Instituto Brasileiro de Educação  
em Direitos e Fraternidade



---

**Dra. Maria José Silva Souza de Nápolis**  
Defensora Pública-Geral